

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com OU comunicacao@ufpi.edu.br

# BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 74 – MARÇO/2018 Portarias 56 a 58/2018 (PRAD) (março/2018)

Teresina, 26 de março de 2018



Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP: 64.049-550 \* Fone: (86) 3215 5581 \* Fax: (86) 3237 1334



#### PORTARIA N° 56/2018

Designa servidores para atuar no acompanhamento e na fiscalização da execução de contrato.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização dos contratos administrativos, conforme exposto no Art. 58, inciso III, e Art. 67, caput, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO legislação, que disciplina, dentre outras, o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos de serviços continuados: Instrução Normativa MPS/SRP N° 03, de 14/07/2005; Instrução Normativa MPOG/SLTI N° 02, de 30/04/2008, alternada pela Instrução Normativa 03, de 16/10/2009, Instrução Normativa 04, de 11/11/2009 e Instrução Normativa 05, de 18/12/2009; Instrução Normativa MPOG/SLTI N° 04, de 19/05/2008; Instrução Normativa MPOG/SLTI N° 01, de 19/01/2010 e Medida Provisória MP 495/2010, de 19/07/2010.

#### RESOLVE:

- Art.  $1^{\circ}$  Tornar sem efeito a portaria 56/2017, de 22 de fevereiro de 2017.
- Art.  $2^{\circ}$  Ficam designados para atuar no acompanhamento e na fiscalização da execução do Contrato  $N^{\circ}$  23/2017, firmado com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ e a empresa FORTE ENGENHARIA E TECNOLOGIA EIRELI-ME, os seguintes servidores:

#### GESTOR DE CONTRATO:

- I Titular: RICARDO DE ANDRADE LIRA RABELO.
  (Superintendente do NTI, SIAPE: 2061294);
- II Substituto: Todos os seus eventuais substitutos

#### FISCAL DO CONTRATO:

I - Titular: ANATHALIA CRISTINA SANTANA DE SOUSA
(Lotação: NTI, SIAPE: 1475240);



Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP: 64.049-550 \* Fone: (86) 3215 5581 \* Fax: (86) 3237 1334



II - Substituto: ÊNIO RODRIGUES VIANA
 (Lotação: NTI, SIAPE: 1172751).

#### Art. 3° - Cabe ao Gestor do Contrato:

- I coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;
- II verificar se a execução dos serviços está em conformidade com o objeto da contratação, observado o Termo de Referência;
  - III validar as solicitações de pagamento para instruir a efetivação de pagamentos;
  - IV determinar à contratada a regularização das falhas e defeitos observados, solicitando ao seu superior hierárquico as decisões e providências que ultrapassem sua alçada, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, inclusive no que se refere à proposição de sanção, se for o caso;
  - V adotar, tempestivamente, as providências necessárias à prorrogação, a qualquer alteração do contrato ou à efetivação de nova licitação, quando for o caso;

#### Art. 4° - Cabe ao Fiscal do Contrato:

- I Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei 8.666/93).
- II- Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
- III Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada.
- IV- Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- V- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.



Campus Universitário Ministro Petrónio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP: 64.049-550 \* Fone: (86) 3215 5581 \* Fax: (86) 3237 1334



VI- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente

ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VII- Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual.

VIII- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

 ${\rm IX}$  -  ${\rm Zelar}$  para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços não ultrapassem os créditos correspondentes.

X- Proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, e a quem deve ser pago (CNPJ), de que objeto a que se refere o pagamento foi completamente realizado, e de que as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram cumpridas, os recolhimentos do FGTS e INSS foram efetivamente liquidados, tendo em vista a responsabilidade solidária e subsidiária do ordenador de despesas nas contratações de serviços que envolvam mão-de-obra terceirizada, conforme arts. 70 e 71 da Lei de Licitações e Contratos.

XI- Conferir se os valores da nota fiscais estão de acordo com o valor do contrato e proceder o processo de pagamento;

XII- Conferir os valores de diferença de repactuação a serem faturados pela contratada e proceder com processo de pagamento;

XIII- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XIV- Para fiscais de contatos de concessão:

 Elaborar a tabela de mensalidades, levando em consideração o calendário acadêmico e a norma contratual;



mensalidades.

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP: 64.049-550 \* Fone: (86) 3215 5581 \* Fax: (86) 3237 1334



• Emitir e encaminhar mensalmente as GRUs (www.tesouro.fazenda.gov.br/grv) para pagamento das

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

Teresina, 21 de março de 2018.

Lucas Lopes de Araújo Pró-Reitor de Administração UFPI



Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP: 64.049-550 \* Fone: (86) 3215 5581 \* Fax: (86) 3237 1334



#### PORTARIA N° 57/2018

Designa servidores para atuar no acompanhamento e na fiscalização da execução de contrato.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização dos contratos administrativos, conforme exposto no Art. 58, inciso III, e Art. 67, caput, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO legislação, que disciplina, dentre outras, o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos de serviços continuados: Instrução Normativa MPS/SRP N° 03, de 14/07/2005; Instrução Normativa MPOG/SLTI N° 02, de 30/04/2008, alternada pela Instrução Normativa 03, de 16/10/2009, Instrução Normativa 04, de 11/11/2009 e Instrução Normativa 05, de 18/12/2009; Instrução Normativa MPOG/SLTI N° 04, de 19/05/2008; Instrução Normativa MPOG/SLTI N° 01, de 19/01/2010 e Medida Provisória MP 495/2010, de 19/07/2010.

#### RESOLVE:

- Art.  $1^{\circ}$  Tornar sem efeito a portaria 157/2017, de 28 de novembro de 2017.
- Art. 2° Ficam designados para atuar no acompanhamento e na fiscalização da execução do Contrato N° 50/2017, firmado com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ e a empresa FORTE ENGENHARIA E TECNOLOGIA EIRELI-ME, os seguintes servidores:

#### GESTOR DE CONTRATO:

- I Titular: RICARDO DE ANDRADE LIRA RABELO.
  (Superintendente do NTI, SIAPE:2061294);
- II Substituto: Todos os seus eventuais substitutos

#### FISCAL DO CONTRATO:

I - Titular: ANATHALIA CRISTINA SANTANA DE SOUSA. (Lotação: NTI, SIAPE: 1475240);



Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP: 64.049-550 \* Fone: (86) 3215 5581 \* Fax: (86) 3237 1334



II - Substituto: ÊNIO RODRIGUES VIANA (Lotação: NTI, SIAPE: 1172751).

### Art. 3° - Cabe ao Gestor do Contrato:

- I coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;
- II verificar se a execução dos serviços está em conformidade com o objeto da contratação, observado o Termo de Referência;
  - III validar as solicitações de pagamento para instruir a efetivação de pagamentos;
  - IV determinar à contratada a regularização das falhas e defeitos observados, solicitando ao seu superior hierárquico as decisões e providências que ultrapassem sua alçada, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, inclusive no que se refere à proposição de sanção, se for o caso;
  - V adotar, tempestivamente, as providências necessárias à prorrogação, a qualquer alteração do contrato ou à efetivação de nova licitação, quando for o caso;

#### Art. 4° - Cabe ao Fiscal do Contrato:

- I Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei 8.666/93).
- II- Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
- III Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada.
- IV- Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- V- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.



Campus Universitàrio Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP: 64.049-550 \* Fone: (86) 3215 5581 \* Fax: (86) 3237 1334



VI- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente

ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VII- Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual.

VIII- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

IX - Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços não ultrapassem os créditos correspondentes.

X- Proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, e a quem deve ser pago (CNPJ), de que objeto a que se refere o pagamento foi completamente realizado, e de que as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram cumpridas, os recolhimentos do FGTS e INSS foram efetivamente liquidados, tendo em vista a responsabilidade solidária e subsidiária do ordenador de despesas nas contratações de serviços que envolvam mão-de-obra terceirizada, conforme arts. 70 e 71 da Lei de Licitações e Contratos.

XI- Conferir se os valores da nota fiscais estão de acordo com o valor do contrato e proceder o processo de pagamento;

XII- Conferir os valores de diferença de repactuação a serem faturados pela contratada e proceder com processo de pagamento;

XIII- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XIV- Para fiscais de contatos de concessão:

 Elaborar a tabela de mensalidades, levando em consideração o calendário acadêmico e a norma contratual;



Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP: 64.049-550 \* Fone: (86) 3215 5581 \* Fax: (86) 3237 1334



• Emitir e encaminhar mensalmente as GRUs (<u>www.tesouro.fazenda.gov.br/grv</u>) para pagamento das mensalidades.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

Teresina, 22 de março de 2018.

Lucas Lopes de Araújo Pró-Reitor de Administração UFPI



## PORTARIA N° 058/2018

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1°: Retificar o artigo 2° da Portaria 93/2016 : onde se lê Enio Clay de Araujo Riotinto, SIAPE n° 423027, leia-se Enio Clay de Araujo Riotinto , SIAPE n° 2164453.

Teresina, 22 de março de 2018.

Lucas Lopes de Araújo Pró-Reitor de Administração UFPI

Dê-se Ciência. Cumpra-se.